

# **Boletim de Serviço Extraordinário**

**nº 290, de 11 de novembro de 2022**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**  
Vice-Presidente Executivo

**CLAUDETE REGGIANI**  
Superintendente / CHC-UFPR

**ELIZABETH BERNARDINO**  
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**JORGE VINICIUS CESTARI FELIX**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**RAILSON HENNEBERG**  
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

Portaria-SEI nº 770, de 07 de novembro de 2022 .....	4
Portaria-SEI nº 771, de 08 de novembro de 2022 .....	7
Portaria-SEI nº 772, de 08 de novembro de 2022 .....	8
Portaria-SEI nº 773, de 08 de novembro de 2022 .....	10
Portaria-SEI nº 774, de 08 de novembro de 2022 .....	12
Portaria-SEI nº 775, de 09 de novembro de 2022 .....	13
Portaria-SEI nº 776, de 09 de novembro de 2022 .....	15
Portaria-SEI nº 777, de 09 de novembro de 2022 .....	16
Portaria-SEI nº 778, de 10 de novembro de 2022 .....	19
Portaria-SEI nº 779, de 10 de novembro de 2022 .....	21
Portaria-SEI nº 781, de 10 de novembro de 2022 .....	23
PORTARIA Nº 782, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	24

**Portaria-SEI nº 770, de 07 de novembro de 2022**

Revogar a Portaria-SEI nº 741, de 27 de outubro de 2022. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 029/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 741, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.016986/2019-91, Contrato nº 029/2020

Fornecedor: QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Contratação de serviços de coleta, análise e tratamento químico da água dos geradores de vapor (caldeiras) para o CHC/UFPR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº \*\*\*.428.325-\*\*

Gestor suplente: Argemiro Antônio de Souza Júnior

CPF/MF nº \*\*\*.470.029-\*\*

Fiscal Técnico: Vanessa de Oliveira Guimarães

CPF/MF nº \*\*\*.704.305-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Fernanda de Oliveira Younes

CPF/MF nº \*\*\*.788.229-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 771, de 08 de novembro de 2022**

Revogar a Portaria-SEI nº 541, de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**Considerando:**

- A Portaria-SEI nº 387, de 01 de julho de 2021, que subdelega competências previstas na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e detalhar as competências e as atribuições dos gestores previstas no documento "Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da EBSERH: Diretrizes Técnicas" no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

- O artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - RLCE 2.0, o qual corrobora que: "*Art. 37. Os TR ou Anteprojatos de Engenharia devem ser aprovados de modo fundamentado por: II - Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas*".

**Resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 541, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria-SEI nº 772, de 08 de novembro de 2022

Revogar a Portaria-SEI nº 482, de 09 de agosto de 2021. Subdelegar competências previstas na Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62); e

CONSIDERANDO a possibilidade de subdelegação das competências previstas na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, com fulcro em seu artigo 21;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência prevista nos artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967 e a previsão do artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de subdelegação para otimizar as decisões e distribuir responsabilidades para os agentes competentes do organograma do CHC-UFPR;

CONSIDERANDO as competências previstas na Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 482, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Subdelegar competências previstas na Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, conforme a seguir:

I. Compete à **Divisão Administrativa Financeira**, ou em sua substituição, ao **Setor de Administração** firmar e gerenciar as atas de registro de preços;

II. Compete ao **Setor de Administração** promover o arquivamento de toda documentação gerada pelos processos patrimoniais, de contratações e demais procedimentos;

III. Compete ao **Setor de Orçamento, Finanças e Controladoria**:

a) Promover o registro contábil de toda documentação gerada pela execução orçamentária, financeira, patrimonial e de estoques, bem como o arquivamento de toda documentação gerada pela execução orçamentária, financeira e contábil;

b) Gerenciar e acompanhar todos os registros mensais pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de estoques no SIAFI, bem como nos sistemas de registros contábeis auxiliares, conciliando com os sistemas de controles internos e outros necessários à evidência patrimonial da EBSERH, verificando a conformidade da documentação com base na Lei nº. 4.320/64

e na Lei Complementar nº. 101/2000, obedecendo o princípio contábil da competência para o lançamento dos documentos nos sistemas;

c) Gerenciar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFI e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), verificando a conformidade dos atos de gestão;

d) Controlar as despesas efetuadas por suprimento de fundos;

e) Após aprovação por parte do Colegiado Executivo, planejar e realizar a programação orçamentária e financeira, considerando a previsão de despesas e receitas, promovendo a eficiência no uso dos recursos;

f) Após aprovação por parte do Colegiado Executivo, realizar a gestão orçamentária e financeira, estabelecendo as prioridades e avaliando a capacidade de execução da unidade para evitar possíveis assunções de dívidas ou despesas para as quais não se tenha capacidade orçamentária suficiente prevista para a unidade em cada exercício financeiro;

g) Organizar, apoiar, promover e controlar as atividades de execução orçamentária e financeira da unidade, promovendo a adequada instrução processual e os registros nos sistemas oficiais do Governo Federal;

h) Promover o registro no SIAFI da liquidação efetiva das despesas, de forma a sinalizar às entidades competentes as reais necessidades de aporte de recursos financeiros suficientes à efetivação dos pagamentos aos credores, observando as peculiaridades de programação e cronograma de cada entidade;

i) Zelar pela sustentabilidade orçamentária e financeira da unidade hospitalar, promovendo o planejamento e a reprogramação para priorizar as despesas de forma a racionalizar a utilização dos recursos disponíveis;

Art. 3º As competências e responsabilidades que não foram abordadas na presente Portaria deverão continuar a observar o disposto na Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e no documento “Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da EBSEH: Diretrizes Técnicas” assim como as atribuições próprias dos cargos e empregos públicos.

Art. 4º Esta Portaria-SEI **entra em vigor na data de sua publicação**, ficando convalidados os eventuais atos anteriormente praticados que tenham respaldo nas competências ora subdelegadas.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa e pela Superintendência do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 773, de 08 de novembro de 2022**

Constituir o Grupo de Trabalho para definição e padronização da composição dos carrinhos de emergência adulto/pediatria das unidades de internação/ambulatórios do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **definição e padronização da composição dos carrinhos de emergência adulto/pediatria das unidades de internação/ambulatórios** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

<b>Coordenadora</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****	Farmacêutica	UDF
<b>Membros</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Hipólito Carraro Junio	154***	Médico	CTI Adulto
Rodrigo Sfredo Kruger	161***	Médico	CTSI Adulto
Adriana Koliski	168***	Médica	UTI Pediátrica
Eduardo Kaehler Meister	169***	Médico	Pediatria (Internação e Ambulatorial)
Suzana Boscardin Pereira	144****	Médica	UTI Neonatal
Fabricio Salles Rosa Solak	128****	Médica	UTI Neonatal
Camila Rorato	183****	Enfermeira	UCPN
Mayara Caroline Barbieri	234****	Enfermeira	UNIPED
Giordano Pedro de Oliveira	320****	Enfermeiro	UTI Pediátrica
Manoela Busato Mottin Maschio	202***	Enfermeira	URA
Ana Paula Batistela	202***	Enfermeira	UENDO
Flavia Regina Trevisan	241****	Enfermeira	UCI
Eduardo Marchesan Righi	225****	Enfermeiro	UNINFECTO
Gisele Weissheimer	100****	Enfermeira	UPNEO

Franciele Marchewsky	189***	Enfermeira	UNICLIN
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****	Farmacêutica	UDF
Fernando Henrique Teixeira Zonzini	241****	Farmacêutico	UFC
Priscila Lima Silva	142****	Farmacêutica	UFC
Antônio Eduardo Matoso Mendes	191****	Farmacêutico	UFC
Renata Yurie Mochizuki	324****	Farmacêutica	Dispensação a Internados
Priscila Leão Guimarães	225****	Farmacêutica	UFC

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 774, de 08 de novembro de 2022**

Tornar pública a classificação da empregada Danielle Elias da Silva - Matrícula SIAPE nº \*\*\*3425, na progressão vertical 2021 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento a determinação judicial contida no Processo nº 0000341-47.2022.5.09.0012 - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, **resolve**:

Art. 1º Tornar pública a classificação da empregada Danielle Elias da Silva - Matrícula SIAPE nº \*\*\*3425, na progressão vertical 2021 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH:

Matrícula \*\*\*3425 - Nível anterior M40102 - Nível progredido M40201

Art. 2º Conforme os ajustes sistêmicos realizados em 08 de novembro de 2022, a progressão de que trata esta Portaria tem vigência a contar de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Fica inalterada a listagem de empregados beneficiados com a Progressão Vertical publicada pela Portaria nº 627, de 15 de outubro de 2021 - Boletim de Serviço do CHC-UFPR nº 222.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 775, de 09 de novembro de 2022**

Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Acessibilidade** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Unidade	Membro	Matrícula/SIAPE
SIF - Infraestrutura	Marcelo Henrique Batilani Nascimento	234****
DivGp (titular)	Larissa Soares de Andrade	325****
DivGp (suplente)	Camyla Sandy Ferreira da Cunha	325****
GAS	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
SGII - Informática	Felipe Veiga Ramos	325****
SGII – Informática (suplente)	Cristiano Alexandre Moretti	132***
UNIMULTI (Assistente social)	Neoli Cristina Semchechem Gruczka	124****
UNIMULTI (Fisioterapeuta)	Cristiane Fernando Silva	300****
UNIMULTI (Terapeuta Ocupacional)	Ítala Marques	108****
SOST Segurança (Titular)	Luiz Mauricio Wendel Prado	300****
SOST Segurança (suplente)	Silmara Ferreira Bittencourt	300****
SOST Saúde (Titular)	Marco Antônio de Araújo	147***
SOST Saúde (suplente)	Juliana Ribas Teixeira	202***
SHH – Hotelaria (titular)	Kelly Queciane Teixeira de Arruda	300****
SHH – Hotelaria (suplente)	Eder dos Santos Rodrigues	234****
UGRA	Maísa Arantes da Silva	148***
GEP (titular)	Jéssica Louise Domingos	324****
GEP (suplente)	Lígia Michelle Clausen dos Santos	300****

Art. 3º Os objetivos iniciais da comissão são:

Mapeamento dos locais de atuação dos servidores e empregados PCD's neste CHC-UFPR;

Mapeamento das dificuldades encontradas na movimentação de Pessoas com Mobilidade Reduzida (ação que contribuirá para o plano de abandono das brigadas de incêndio);

Propor ações de melhoria da acessibilidade para subsidiar a tomada de decisão da gestão;

Comunicar necessidades de adequações nos locais de trabalho;

Atualizar neste CHC-UFPR as normativas vigentes quanto à acessibilidade.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 776, de 09 de novembro de 2022**

Constituir o Grupo de Trabalho para implantação da padronização do Manual de Dietas e Manual de Boas Práticas de Manipulação do CHC-UFPR da Unidade de Nutrição Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **implantação da padronização do Manual de Dietas e Manual de Boas Práticas de Manipulação do CHC-UFPR da Unidade de Nutrição Clínica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

<b>Coordenadora</b>	<b>Matrícula</b>
Débora Kanegae Tadano	216****
<b>Membros</b>	<b>Matrícula</b>
Georgia Erdmann do Nascimento	206***
Larysse Maira Cardoso Campos Verdes	323****

Art. 3º O GT realizará as seguintes atividades:

- I. Coordenar as ações de implantação do novo Manual de Dietas e Manual de Boas Práticas;
- II. Propor treinamentos aos funcionários da empresa terceirizada visando melhoria contínua do serviço;
- III. Detectar pontos críticos de manipulação de alimentos a serem monitorados rotineiramente.

Art. 4º A execução dos trabalhos do referido Grupo ocorrerá no prazo de 180 dias.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
PROF. DR. RAILSON HENNEBERG  
Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 777, de 09 de novembro de 2022**

Revogar a Portaria-SEI nº 420, de 12 de julho de 2021. Atualizar os membros do Comitê de Humanização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**CONSIDERANDO:**

- A Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, que através do Documento Base para Gestores e Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), visa o envolvimento do coletivo na promoção de mudanças no modelo de atenção e gestão através de dispositivos e propõem a implantação de Grupo de Trabalho de Humanização;
- A Diretriz da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) de Humanização que tem como objetivo definir rol mínimo de atividades em humanização da atenção hospitalar, agregar e potencializar ações de humanização que implementadas de forma integrada contribuam para mudar o padrão de assistência a usuário a curto, médio e longo prazo estabelecendo prioridades e considerando as necessidades específicas do Hospital em criar uma Comissão de Humanização para implementar ações diretamente ligadas a Política Nacional de Humanização.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 420, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para comporem o **Comitê de Humanização** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Coordenadora	Regina Célia Tanaka Nunes	128***
Vice-coordenadora	Danielle Pacheco Danguì Dall'agnol	225****
Titular	Lígia Michelle Clausen dos Santos	300****
Titular	Jane Helena Fagundes da Silva	300****
Suplente	Leyd Laiane Santos Cabral	225****
Titular	Sávio Brito do Nascimento	185****
Titular	Lilian Felix	300****
Suplente	Zaira Soares Evangelista	223****

Titular	Flávia Ramos Duarte	191****
Suplente	Ana Cristina Hisaio Hirata Adamoli	242****
Titular	Joelize Claudiane Stanoga Denk	100****
Suplente	Ana Beatriz Guedes Ribeiro	192****
Titular	Lidiane Pires de Oliveira Mascarenhas D'Eca	300****
Titular	Vítor Jorge Woytuski Brasil	300****
Titular	Clarissa Oliveira de Carvalho	235****
Suplente	Dafne Wandressa Salvador	131****
Titular	Roselene Aparecida da Silva	241****
Suplente	Danielle Elias da Silva	300****
Titular	Debora Kanegae Tadano	216****
Titular	Dalva Aparecida de Souza Cardoso	300****
Suplente	Karoline Petricio Martins	125****
Titular	Rita Graziella Ferreira	312****
Suplente	Tatiana Cristine Moraes Vilas Boas	223****
Titular	Adriana Cândida Martins	300****
Suplente	Elaine Lorena Zen Ribeiro	149***
Titular	Renato Fernandez do Amaral Lima	204***
Titular	Israelson Maykon de Moura Rocha	312****
Suplente	Heloísa Boçõen	300****
Titular	Fernanda Gabriela de Aquino Pinheiro	312****
Suplente	Monica Pereira Suett	241****
Suplente	Cristiane Taís Antunes Neles Soares	300****
Titular	Leonardo Borsa	106****
Titular	Natalie Garcia Domingos	226****
Titular	Jaqueline Balthazar Silva	130***
Suplente	Robson Adão Ribeiro	300****
Titular	Adriana Cristina Elias de Souza Pinto de Almeida	132***
Suplente	Liliane Maria Bacaro Klassen	239****
Titular	Maria Aparecida dos Santos	300****
Suplente	Luiz Mauricio Wendel Prado	300****
Titular	Renê Manoel Virgínio da Cruz	203***
Titular	Adeli Regina Przybicien de Medeiros	177***
Titular	Dayane Gonçalves dos Santos Oliveira	241****
Suplente	Karen Cristina Vaz Pinto Pedroso	174***
Titular	Gisele dos Santos	156****
Titular	Soliane Quitolina Scapin	110****
Suplente	Camila Pascoti Lapin Giubbina	300****
Titular	Sabina Sviatovski	226****
Suplente	Simone Cristiane de Souza	236****
Titular	Daniela Alexandra Halatczuk Hrehuchuk	300****
Suplente	Cintia Rosa de Oliveira	300****

Art. 3º Esta portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 778, de 10 de novembro de 2022**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 064/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.053891/2021-72 Contrato nº 064/2022

Fornecedor: DECISIVA SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MOTORISTA CATEGORIA "D" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO CHC/UFPR.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº \*\*\*.428.325-\*\*

Gestor suplente: Argemiro Antônio de Souza Júnior

CPF/MF nº \*\*\*.470.029-\*\*

Fiscal Técnico: Fernanda de Oliveira Younes

CPF/MF nº \*\*\*.788.229-\*\*

Fiscal Técnico Suplente: Vanessa de Oliveira Guimarães

CPF/MF nº \*\*\*.704.305-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria-SEI nº 779, de 10 de novembro de 2022

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa, pelo menor preço, da prestação de serviço para sistema de informação e atendimento aos pacientes e clientes internos no âmbito hospitalar (via telefone, chat, agente virtual ativo e receptivo, email e whastapp) para o CHC-UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa, pelo menor preço, da prestação de serviço para sistema de informação e atendimento aos pacientes e clientes internos no âmbito hospitalar (via telefone, chat, agente virtual ativo e receptivo, email e whastapp), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho, CPF \*\*\*.616.093-\*\*, Matrícula/SIAPE 242\*\*\*\*, representante do Setor de Regulação assistencial e saúde.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho, CPF \*\*\*.616.093-\*\*, Matrícula/SIAPE 242\*\*\*\*, representante do Setor de Regulação assistencial e saúde, Tatiana Rosa Ogata Nakagawa, CPF \*\*\*.653.399-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Regulação Assistencial; Rafael Henrique Gusso Rosado, CPF \*\*\*.120.289-\*\*, Matrícula/SIAPE 235\*\*\*\*, representante do Setor de Gestão da Informação e Informática; e Jeovan Cezare Correia, CPF \*\*\*.440.879-\*\*, Matrícula/SIAPE 313\*\*\*\*, representante da UMA.

III. Integrante Administrativo: Mariana Luiza Rebello Correia da Silva, CPF \*\*\*.647.779-\*\*, Matrícula/SIAPE 124\*\*\*\*, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
65	Telefonia	Solução de telefonia fixa	STI/CISTI/DTI	UISTI/SETISD/SUP

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 781, de 10 de novembro de 2022**

Revogar a Portaria-SEI nº 361, de 25 de maio de 2022, bem como designar colaboradores para exercerem cargos no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443, UG 153808 - Gestão 15232 e UG 151046 - Gestão 15232.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 361, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos:

• UG **155902** - Gestão **26443**:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Andrielen Morais Pimentel	Conformista Contábil
Solange Borges de Souza	Conformista Contábil Substituto
Tatiane Cristina Stabile	Conformista de Registro de Gestão
Lhone Maria Novinski	Conformista de Registro de Gestão Substituto

• UG **153808** - Gestão **15232**:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Cristiane Maria Kaviski	Conformista de Registro de Gestão
Vera de Fátima Wettermann	Conformista de Registro de Gestão Substituto

• UG **151046** - Gestão **15232**:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Solange Borges de Souza	Conformista de Registro de Gestão

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2022, convalidando os atos já praticados.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA Nº 782, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 570, de 24 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 274, de 26 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 23759.005352/2022-16, ante as razões apresentadas na Solicitação [25559535](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 26/10/2022.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR